



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 66.53
Livro nº 004 Folha 004
Data 15.09.2023 Engarrafado

“RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI 863 DE 22
DE AGOSTO DE 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Lei do Executivo nº 863 de 22 DE AGOSTO DE 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as unidades de ensino de Tempo Integral denominadas de: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral (EMEFTI) Inocência Alcântara Freire (situada na Rua Monsenhor Furtado, Bairro Bela Vista, Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral (EMEFTI) José Martins de Sousa (Situado no Sítio Algodões, Zona Rural de Alcântaras) e Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Tempo Integral (EMEIFTI) Monsenhor José Furtado Cavalcanti (situado no Sítio Cajueiro, Zona Rural de Alcântaras).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 05 de setembro de 2023.


Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 1